



PORTARIA N.º 412/2023

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis faltas disciplinares cometidas pelo servidor **J. T. A. B.**, ocupante de cargo de Professor, consistentes na prática de não comparecer ao trabalho no local que lhe fora designado, e não atender às ordens de sua chefia, conforme noticiado nos autos do processo de nº 002407/2023;

§ 1.º As condutas descritas no *caput*, em tese, infringem ou subsumem-se aos seguintes tipos disposições da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna:

Art. 155. São deveres do Servidor Público Municipal:

I - ser assíduo e pontual ao serviço;

(...)

V - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;

VI - observar as normas legais e regulamentares;

VII - obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Art. 156 Ao Servidor Público é proibido:

VI – opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo, ou à realização de serviços;

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar terá a incumbência de apurar as possíveis irregularidades e concluir a instrução do feito, apresentando o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023)

Romário Batista Vieira
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna-ES,
às 17:00 horas do dia 19/09/2023.

Breno Vinicius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete